



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO / CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA AVALIAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, EM ÁREAS DE DOMÍNIO MUNICIPAL, ATINGIDOS PELAS ENCHENTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

Porto Alegre, maio de 2024.



EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tassiele Francescon
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Planejamento Urbano e Metropolitano

Carlos Henrique de Brito Lima
Engenheiro Civil

Flavia De Azevedo Monteiro
Arquiteta e Urbanista

Isabel Thees Castro
Arquiteta e Urbanista

Vitor Dos Santos Vendruscolo
Arquiteto e Urbanista

Michele de Godoy
Analista Administradora



Sumário:

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO | 4 |
| 2. DA JUSTIFICATIVA..... | 4 |
| 3. DAS DEFINIÇÕES | 5 |
| 4. DO ESCOPO DO TRABALHO | 6 |
| 4.1. DA CONTRATAÇÃO | 6 |
| 4.2. DA ABRANGÊNCIA | 7 |
| 4.3. DA DISTRIBUIÇÃO | 7 |
| 4.4. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS | 8 |
| 4.5. DO LEVANTAMENTO E DO LAUDO | 10 |
| 4.5.1. Do Levantamento | 10 |
| 4.5.2. Laudo das estruturas (conforme modelo Anexo A) | 10 |
| 4.6. DA DOCUMENTAÇÃO | 11 |
| 4.6.1. Organização e entrega de documentos | 11 |
| 5. DA OBSTRUÇÃO DO ACESSO AO OBJETO DO SERVIÇO | 12 |
| 6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CATEGORIAS, CIDADES E PRAZOS | 12 |
| 6.1. DAS CIDADES | 12 |
| 6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO | 12 |
| 6.3. DO VALOR DO LAUDO | 13 |
| 6.4. DO EMPENHO E PAGAMENTO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES. | 13 |
| 7. DA GESTÃO DO SERVIÇO | 13 |
| 7.1. DO GERENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES | 13 |
| 7.2. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS..... | 14 |
| 7.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA | 14 |
| 7.4. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES: | 15 |
| 7.5. DAS RESPONSABILIDADES | 17 |
| 7.5.1. Da Contratada | 17 |
| 7.5.2. DO CONTRATANTE | 19 |
| 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO..... | 20 |
| 9. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE | 21 |



| | |
|--|----|
| 10. DA ENTREGA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL | 21 |
| 11. ANEXOS: | 22 |
| ANEXO A | 23 |
| LAUDO PONTES E PONTILHÕES..... | 23 |
| Dados do Profissional responsável: | 30 |
| ANEXO B | 30 |
| ANEXO C | 32 |
| ANEXO D..... | 34 |





1. DO OBJETO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), por meio do presente Termo de Referência (TR), tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** via **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas em serviços técnicos de inspeções extraordinárias, de pontes e pontilhões, em áreas de domínio municipal, avariados pelas enchentes nos Municípios atingidos, conforme manual do DNIT de inspeção de pontes rodoviárias, página 20: "A inspeção Extraordinária é uma inspeção não programada, que deve ser efetuada quando ocorrem danos estruturais repentinos, provocados pelo homem ou pelo meio ambiente" e conforme as normativas técnicas vigentes e demais especificações constantes neste TR.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul vem enfrentando, desde 2023, uma série de eventos climáticos extremos que ocasionaram perdas humanas, danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais. Em setembro de 2023, 79 municípios foram atingidos por chuvas intensas que causaram alagamentos, queda de granizo, inundações, enxurradas e vendavais. As cidades do Vale do Taquari, principalmente Arroio do Meio, Venâncio Aires, Taquari, Cruzeiro do Sul, Estrela, Lajeado, Encantado, Roca Sales, Muçum, Bom Retiro do Sul, Santa Tereza, e Colinas, foram fortemente atingidas. Com isso, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto n.º 57.177, declarou estado de calamidade pública, considerando a ocorrência, entre os dias 3 e 6 de setembro de 2023.

Em novembro de 2023, novos eventos climáticos que causaram alagamentos e deslizamentos, resultou no Decreto n.º 57.338 que declarou estado de calamidade pública e/ou emergência nos municípios de Paraí, Progresso e Santa Tereza.

Agora, apenas seis meses depois, novas enchentes quebraram mais uma vez os recordes. Em 1º de maio de 2024, o Governador publicou o Decreto n.º 57.596, que "declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas" ocorridos a partir de 24 de abril de 2024. O estado foi atingido por chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, causando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição



de vias públicas. O estado de calamidade pública foi reiterado pelo Decreto n.º 57.614, de 13 de maio de 2024, que especificou os municípios atingidos e observou a intensidade dos danos nos respectivos territórios.

Considerando o histórico de eventos climáticos do Estado, é fundamental a **CONTRATAÇÃO** de pessoas jurídicas especializadas, que terão como tarefa central a avaliação da situação das pontes e pontilhões de competência municipal, destruídas após as chuvas intensas entre o final do mês de abril e início do mês de maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, bem como futuros eventos climáticos que resultem em Decreto de Calamidade Pública ou Estado de Emergência no estado, usando como referência para definição das cidades que terão suas pontes ou pontilhões verificados, os Decretos de Calamidade Pública e/ou Estado de Emergência e demais veículos de comunicação oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contar de 1º de maio de 2024.

A **CONTRATAÇÃO** possibilita que pessoas jurídicas especializadas atuem imediatamente após os episódios, cumprindo o princípio da eficiência, economizando tempo e facilitando a captação de recursos federais para a reconstrução de infraestruturas de forma emergencial. Dessa forma, possibilitando que a população volte a ter condições mínimas de dignidade humana, como previsto na própria Constituição Federal do Brasil.

A pessoa jurídica **CRENCIADA** deverá seguir as diretrizes e limites trazidos no presente Termo de Referência.

O trabalho das pessoas jurídicas **CRENCIADAS** deverá ser desenvolvido sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), localizada na Av. Borges de Medeiros, 1501 – Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF) – Porto Alegre/RS.

Dado o cunho da **CONTRATAÇÃO** proposta, os custos de deslocamento, emissão de documentos de responsabilidade técnica e trabalho de campo são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



- 3.1. Credenciado: Pessoa jurídica devidamente habilitada e inscrita em lista oficial publicada pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC.
- 3.2. Croqui da Estrutura: Indicar pelo menos planta do tabuleiro, corte longitudinal e transversal e detalhes adicionais relevantes para a compreensão da estrutura;
- 3.3. Inspeção Extraordinária: Inspeção não programada, que deve ser efetuada quando ocorrem danos estruturais repentinos, provocados pelo homem ou pelo meio ambiente;
- 3.4. Laudo de Avaliação: Relatório técnico elaborado por profissional habilitado em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, da Defesa Civil Nacional, a ser emitido pela CONTRATADA;
- 3.5. Levantamento: Análise e definição das condições estruturais das pontes e pontilhões;
- 3.6. Ordem de Serviço (OS): Constitui documento por meio do qual se formaliza a convocação da CONTRATADA para prestar serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura;
- 3.7. Pacote para pessoa jurídica: Conjunto de até 30 laudos de ponte ou pontilhão.
- 3.8. Ponte: Estrutura, inclusive apoios, construída sobre uma depressão ou uma obstrução, tais como água, rodovia ou ferrovia, que sustenta uma pista para passagem de veículos e outras cargas móveis, e que tem um vão livre, medido ao longo do eixo da rodovia, de mais de seis metros;
- 3.9. Pontilhão: Ponte, inclusive apoios, com vão livre igual ou inferior a seis metros;
- 3.10. SEDUR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

4. DO ESCOPO DO TRABALHO

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a continuidade dos serviços e padronização dos trabalhos, bem como garantir eficiência operacional, qualidade técnica e transparência, promovendo a gestão responsável dos recursos públicos, serão **CRENCIADAS** apenas Pessoas Jurídicas, que atenderem os requisitos técnicos do item 7.3. Podem participar deste **CRENCIAMENTO**, as pessoas jurídicas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente **CRENCIAMENTO** conforme Item 1, Objeto Laudos de Pontes e Pontilhões, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto ao longo do Termo de Referência e Edital, que apresentem, em conjunto com a documentação para habilitação, a documentação necessária para o cadastramento no Sistema de Finanças Públicas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



do Estado - FPE, qual seja: Cartão CNPJ, comprovante de conta corrente e, se aplicável, comprovante do SIMPLES, bem como atendam às demais exigências neste termo de referência, no edital e seus Anexos. As pessoas jurídicas previamente **CRENCIADAS** estarão aptas para elaboração de laudos de avaliação de pontes e pontilhões conforme as diretrizes da Norma 9452 que trata da Inspeção de Pontes, Viadutos e Passarelas e o Manual do DNIT para inspeções de Pontes Rodoviárias. Não sendo permitida a participação nesse **CRENCIAMENTO** os seguintes:

- i. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- ii. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- iii. com decretação de falência;
- iv. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- v. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- vi. Participação simultânea de Empresas Matriz e Filial ou Filiais.
- vii. Pessoas físicas;
- viii. Cadastros de pessoa jurídica constituída como MEI – Microempreendedor Individual.
- ix. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.
- x. Para fins do disposto no subitem ix, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2. DA ABRANGÊNCIA

As interessadas deverão requerer o **CRENCIAMENTO** para prestar os serviços técnicos, conforme ANEXO B.

4.3. DA DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos serviços às **CRENCIADAS** será realizada pela SEDUR e ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.



A distribuição dos serviços ocorrerá por ordem cronológica de **CRENCIAMENTO**, conforme disposto no item 5 do edital.

Em qualquer parte do trâmite do processo administrativo, até mesmo após o **CRENCIAMENTO**, a ausência de documentação, obrigatória ou não, que impeça o andamento regular do expediente, implicará na retirada do candidato da fila. O candidato, se ainda for de seu interesse, deverá apresentar a documentação integral em novo pedido de habilitação, oportunidade que não lhe dará direito de retornar à posição inicial na classificação, sendo classificado em posição posterior.

Ainda, o **CRENCIAMENTO** não garante a **CONTRATAÇÃO** com a Administração Pública, ficando a mesma desobrigada de esgotar a lista de classificados caso seja verificada a superveniente perda do interesse público nas contratações.

Cada pessoa jurídica **CRENCIADA** executará um conjunto de até 30 laudos de pontes ou pontilhões conforme a necessidade dos municípios atingidos.

Deverá ser apresentado Laudo individualizado para cada ponte ou pontilhão e ART, individual ou múltipla, conforme opção do profissional responsável.

Caso convocados todos os credenciados, e, permanecendo a necessidade do serviço, poderá ser retomada, a critério da Administração, a convocação a partir do primeiro classificado na ordem estabelecida na lista de credenciados.

4.4. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação da pessoa jurídica **CRENCIADA** para execução do serviço ocorrerá por meio do envio de e-mail no qual serão prestadas todas as orientações para formalização do instrumento contratual, conforme modelo anexo do Edital.

Após retorno do interessado, será providenciada a assinatura do contrato e, na sequência, a emissão de uma Ordem de Serviço (OS), conforme a posição da **CRENCIADA**.

Excepcionalmente, as contratações e distribuição das OS poderão não ocorrer na ordem de classificação, tendo em vista a possível necessidade de diálogo com o candidato para esclarecimentos de pontos controversos existentes no processo ou exame interno do expediente administrativo caso haja suspeita de irregularidades, principalmente de caráter documental. Nesses casos, o candidato poderá ser preterido na ordem de classificação, não



acarretando qualquer ônus para a Administração Pública o chamamento do candidato em posição posterior e, nem mesmo, o não chamamento do candidato, na hipótese de ausência do interesse público por razões supervenientes ao **CRENCIAMENTO**.

A OS será enviada para o e-mail cadastrado da pessoa jurídica a ser CONTRATADA para elaboração do serviço, através de uma comunicação formal expedida pela SEDUR. A **CRENCIADA** deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à demandante a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da OS. A **CRENCIADA** deverá responder o e-mail com a OS assinada para formalizar o aceite do trabalho igualmente no prazo de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da OS. O silêncio da **CRENCIADA** no prazo estabelecido implica Recusa tácita. A confirmação ou excepcional recusa (devidamente justificada) da OS pela **CRENCIADA** deverão ser formalizadas, em resposta ao e-mail convocatório, no mesmo prazo da verificação. No caso de recusa, a mesma OS será automaticamente reencaminhada para a próxima pessoa jurídica, obedecendo à ordem de classificação.

Recusada a Ordem de Serviço (OS) pela **CRENCIADA**, esta não terá garantido posição na classificação, podendo, a critério da Administração Pública, ser remanejada para o final do rol de classificados.

As informações relativas à localização onde serão realizados os trabalhos contidos na OS serão enviadas pela SEDUR, conforme demanda dos municípios afetados. A demanda será cadastrada pelo Município em um sistema integrado a ser disponibilizado pela SEDUR. Desta forma, dúvidas quanto às localidades devem ser esclarecidas diretamente com as partes envolvidas, entretanto ressaltamos que só devem ser realizadas vistorias e laudos em pontes ou pontilhões que sofreram danos relacionados aos eventos climáticos recentes. Não serão aceitos laudos que não apresentem danos ou que esses danos não possam ser atribuídos a este evento climático. A **CRENCIADA** deve realizar um laudo para cada ponte ou pontilhão danificado no evento climático.

Conforme o manual da Defesa Civil nacional, o anexo D deste TR, representa situações passíveis e não passíveis de atendimento para recuperação de pontes ou pontilhões.



4.5. DO LEVANTAMENTO E DO LAUDO

4.5.1. Do Levantamento

A **CRENCIADA** deverá fazer o levantamento in loco de todas as estruturas solicitadas, assim como apresentar classificação de acordo com as legendas apresentadas abaixo.

Classificando-se como:

DESTRUÍDAS (Cor vermelha): Pontes ou Pontilhões que foram extintos (não existem mais), ou que foram destruídos.

INTERDITADAS (Cor laranja): Pontes ou Pontilhões que sofreram avarias/danos estruturais que não estão em condições de trafegabilidade (condenadas);

DANIFICADAS (Cor amarelo): Pontes ou Pontilhões que precisam de recuperação, mas é possível manter o fluxo;

A pavimentação caracterizada no laudo, deve sempre ser a existente antes do evento, da mesma forma o orçamento estimado deve se referir ao tipo de pavimentação existente anteriormente ao evento para que o mesmo seja recuperado.

4.5.2. Laudo das estruturas (conforme modelo Anexo A)

O laudo de avaliação deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Dimensões totais da ponte/pontilhão (Largura, extensão e respectiva área);
- Rio ou arroio que faz a transposição;
- Endereço;
- Finalidade do laudo;
- Objetivo da avaliação;
- Coordenadas geográficas de início e final da ponte/pontilhão;
- Relatório Fotográfico com georreferenciamento, data, coordenadas, horário e local inseridos em todas as fotos do levantamento;
- Resultado da avaliação, correção recomendada e sua data de referência;
- Orçamento analítico para recuperação ou reconstrução com base SINAPI/SICRO.
- Croqui esquemático com a solução de engenharia proposta.



- Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- A Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO

O insumo principal a ser fornecido no momento da entrega do laudo baseia-se na localização com coordenada geográfica da ponte, o nome do rio/arroio, as dimensões, fotografias, croquis, orçamento analítico e laudo

Havendo divergências entre a ponte/pontilhão vistoriado e a documentação apresentada deverá a CONTRATADA informar e, se possível, quantificar as diferenças existentes, explicitando-as no laudo de avaliação. Havendo convicção quanto à correta identificação, ainda que existam pontos de divergência, a avaliação deverá prosseguir, consignando no item OBSERVAÇÕES DO LAUDO eventuais condições paradigmas adotadas para avaliação.

4.6.1. Organização e entrega de documentos

Competirá à CONTRATADA entregar à CONTRATANTE:

- a) Cópia em meio digital incluindo o laudo de avaliação, relatório fotográfico contendo todos os itens exigidos no ANEXO A;
- b) Deverão ser entregues os laudos em arquivos individuais no formato .pdf (um arquivo pdf para cada Ponte ou pontilhão vistoriado);
- c) Deverão ser entregues também todos os laudos comprimidos em um único documento em formato pdf compilando todos os laudos e englobando a ART no final deste arquivo único;
- d) As entregas deverão ser realizadas obrigatoriamente através do sistema de laudos a ser disponibilizado pela SEDUR na OS;
- e) O recebimento do material não enseja a concordância prévia, o qual será submetido à análise técnica, mediante ateste a ser elaborado pelo CONTRATANTE;
- f) No caso de divergência, a CONTRATADA receberá os motivos que impediram a homologação e deverá adequar ou retificar os itens em desacordo.



5. DA OBSTRUÇÃO DO ACESSO AO OBJETO DO SERVIÇO

A vistoria in loco da estrutura é pressuposto necessário para a elaboração da avaliação. Quando não for possível o acesso do avaliador à estrutura, a CONTRATADA deverá informar o fato na descrição do Laudo, bem como informar o motivo da impossibilidade.

Neste caso, a vistoria pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base nos elementos que for possível obter ou fornecer. As considerações hipotéticas sobre a estrutura, que configuram a situação paradigma, devem estar claramente explicitadas no laudo de avaliação.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CATEGORIAS, CIDADES E PRAZOS

6.1. DAS CIDADES

Para fins deste TR foram definidas as cidades em estado de calamidade pública declaradas no Decreto 57.614, de 13 de maio de 2024, que altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Do recebimento da Ordem de Início, a então CONTRATADA deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão da OS.

- Para as Pontes e pontilhões, o prazo para realização dos serviços, incluindo vistoria, relatório fotográfico, orçamento analítico, croqui, confecção do laudo e emissão de ART será de até 7 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade justificada, sempre que aprovada pelo CONTRATANTE;

Por iniciativa da CONTRATADA, havendo necessidade justificada, eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço. A prorrogação não se dará em prazo superior ao inicialmente determinado e apenas por uma única oportunidade, mediante análise prévia e deferimento pelo CONTRATANTE.



Por iniciativa do CONTRATANTE, mediante justificativa própria, os prazos poderão ser dilatados em casos específicos.

6.3. DO VALOR DO LAUDO

Fica estabelecido, para fins desta **CONTRATAÇÃO**, o valor unitário por laudo:

| 1. Laudo Pontes e Pontilhões | | | Valor (R\$) |
|---|---|-----|--------------|
| 1.1. Laudo com relatório fotográfico, orçamento analítico e croqui. | 1 | un. | R\$ 2.967,39 |

Observação: as custas de ART deverão ocorrer por parte da CONTRATADA e estão incluídas no valor unitário do laudo, não cabendo à CONTRATANTE pagamento além do valor já contratado.

6.4. DO EMPENHO E PAGAMENTO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES.

A CONTRATADA será paga pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada. O preço por laudo inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, conforme as condições previstas neste TR, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O prazo de pagamento será de 60 dias úteis a partir da emissão do ateste final dos Laudos homologados.

Os serviços serão avaliados após entrega, e aprovação se dará por cada pacote de produto entregue.

7. DA GESTÃO DO SERVIÇO

7.1. DO GERENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATADA, durante a execução do serviço, deverá se reportar aos fiscais técnicos indicados no edital e responder a todos os questionamentos na plataforma disponibilizada pela CONTRATANTE.

Fica facultado ao CONTRATANTE fazer o acompanhamento da CONTRATADA no trabalho em campo. Ainda, fica facultado ao CONTRATANTE requisitar à CONTRATADA a disponibilização de um técnico para esclarecer dúvidas a respeito de um trabalho que está sendo realizado.





Para solicitações, informações e soluções de controvérsias, a CONTRATADA deverá observar os insumos disponibilizados na Ordem de Serviço, podendo se reportar ao CONTRATANTE, em caso de dúvidas pelo e-mail laudostecnicos@sedur.rs.gov.br ou pelo sistema que será disponibilizado pela SEDUR na OS;

7.2. PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Na aceitação dos produtos entregues pela CONTRATADA devem ser observados os seguintes procedimentos:

- 7.2.1. Após envio pela CONTRATADA do conjunto de laudos, O CONTRATANTE deverá realizar a devida verificação dos produtos entregues, mediante ateste de conformidade, homologando ou não o serviço prestado;
- 7.2.2. Em caso da não homologação de 1 ou mais laudos, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do sistema integrado a ser disponibilizado pela SEDUR na OS, sobre as situações não atendidas, devendo este, no prazo máximo de 02 dias corridos, reapresentar o(s) Laudo(s) com todas as adequações necessárias, dentro do sistema;
- 7.2.3. No caso de não apresentação do(s) Laudo(s) readequado(s), o CONTRATANTE emitirá ateste de conformidade não homologando aqueles que não atenderam as especificações do edital;
- 7.2.4. Serão pagos apenas os laudos que foram devidamente homologados.

7.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

Os serviços contratados terão sua qualidade verificada por meio de análise dos laudos conforme os requisitos exigidos neste TR em acordo com as diretrizes previstas nas Normas Técnicas do DNIT atinentes a inspeções de pontes rodoviárias.

O serviço técnico deverá ser executado por Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação, Conforme a Resolução CONFEA nº 218/73, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

“Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e



diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.” (CONFEA nº 218/73).

O conhecimento técnico é condição para atuação quando do **CRENCIAMENTO** da CONTRATADA. Dessa forma, dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da SEDUR, uma vez que a revisão das peças técnicas elaboradas pela CONTRATADA compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos.

A verificação de conformidade dos Laudos e a solicitação de ajustes serão realizadas dentro da plataforma que será disponibilizada na OS.

O ateste final e a homologação dos laudos será realizado por engenheiros e/ou arquitetos lotados na SEDUR.

7.4. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** contratada às seguintes sanções:

- Advertência formal pelo correio eletrônico;
- Multa;
- Suspensão temporária, sendo a pessoa jurídica preterida, por uma vez, na próxima oportunidade de contratação;
- Descredenciamento.

Constituem-se em motivos para aplicação de sanções, sem se limitar, os constantes do quadro a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | SANÇÃO | EXEMPLOS |
|----------------------|---|--|
| FALTAS LEVES | Advertência formal pelo correio eletrônico. | Recusar OS sem justificativa aceita. |
| | | Não enviar o aceite assinado da OS por e-mail. |
| | | Apresentar fotos sem nitidez suficiente ou resolução inadequada. |
| | | Não retornar o contato realizado ou telefone ou e-mail. |
| | | Erros de preenchimento no laudo, sem acarretar prejuízo à avaliação. |
| | | Enviar documentação incompleta ou sem assinatura. |
| FALTAS MÉDIAS | Multa no valor de um laudo. | Reincidir qualquer falta leve. |
| | | Apresentar avaliação com metodologia |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



| | | |
|--|--|--|
| | | equivocada ou tratamento de dados inadequado. |
| | | Erros de preenchimento no laudo, com prejuízo à avaliação. |
| | | Entregar o serviço ou correções fora dos prazos estabelecidos. |
| | | Apresentar Tabela de especificação da avaliação com enquadramento do grau de Fundamentação inadequado. |
| | | Deixar de informar divergências entre a estrutura e a documentação. |

| CLASSIFICAÇÃO | SANÇÃO | EXEMPLOS |
|---------------------------|---|--|
| FALTAS GRAVES | Multa no valor de dois laudos. | Reincidir qualquer falta média. |
| | Multa de dois laudos e suspensão temporária | Não vistoriar o objeto da avaliação. |
| | | Alterar, sem prévia comunicação, o quadro técnico habilitado para a categoria credenciada. |
| | | Inobservância dos requisitos estabelecidos neste TR ou das orientações das Normas Técnicas vigentes da ABNT. |
| | | Utilizar elementos amostrais em desacordo com as características ou tipologia da estrutura objeto do serviço solicitado ou apresentar pesquisa com dados inexistentes. |
| FALTAS GRAVÍSSIMAS | Descredenciamento da Pessoa jurídica | Reincidir qualquer falta grave. |
| | | Utilizar termos ou gestos inadequados, quando se dirigir aos servidores do CONTRATANTE. |
| | | Utilizar pessoas não habilitadas ou fora do Quadro Técnico para elaborar e/ou assinar o serviço solicitado. |
| | | Fornecer a terceiros ou divulgar resultados, informações ou documentos de interesse exclusivo do contratante. |
| | | Subcontratação dos serviços objeto deste TR. |
| | | Agir com dolo ou má-fé |

Observação: a recusa, ainda que justificada, de três ordens de serviço consecutivas ou cinco alternadas enseja a possibilidade do CONTRATANTE, a seu critério exclusivo, descredenciar a pessoa jurídica, visando reestabelecer a celeridade necessária ao processo de avaliação dos próprios.





7.5. DAS RESPONSABILIDADES

7.5.1. Da Contratada

- I. Emitir e pagar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), cujo comprovante de recolhimento deverá ser entregue à CONTRATANTE junto ao Laudo ou conjuntos de Laudos componentes da mesma ART;
- II. Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- III. Confecção e utilização do crachá de identificação, conforme modelo disponibilizado pela SEDUR, durante as vistorias in loco;
- IV. Cadastramento no sistema de laudos disponibilizado pela SEDUR na OS;
- V. Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos;
- VI. Alocar e manter equipe necessária à execução dos trabalhos e, se necessário, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE, substituir profissionais com a mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do bom andamento dos serviços;
- VII. Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;
- VIII. Assegurar a qualidade do serviço, mediante aplicação da metodologia e critérios definidos no Termo de Referência, submetendo à aprovação da Administração quaisquer alterações que entenda necessárias;
- IX. Solicitar, por escrito, ao CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e procedimentos que ultrapassem a competência da CONTRATADA;
- X. Em caso de necessidade, a CONTRATADA participará de reuniões preferencialmente virtuais agendadas pela CONTRATANTE, seja para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações, monitoramento da execução e andamento do trabalho e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do trabalho;
- XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a partir da ciência do ateste emitido pelo CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no item 8.2, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução a critério da Administração e em consonância às especificações técnicas explicitadas no presente Termo de Referência;



- XII. Arcar com as despesas de viagens, de hospedagem, de deslocamentos e de alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;
- XIII. Relatar ao CONTRATANTE (via notificação por e-mail) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;
- XIV. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- XV. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis do CONTRATANTE;
- XVI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XVII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionada a este **CRENCIAMENTO** e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XVIII. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o Estado do Rio Grande do Sul;
- XIX. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;
- XX. Responsabilizar-se exclusivamente pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto da presente **CONTRATAÇÃO**, ficando também a cargo da **CONTRATADA** firmar apólices de seguro para os referidos equipamentos;
- XXI. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares;



- XXII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das estruturas a serem vistoriados;
- XXIII. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens vistoriados quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa **CONTRATAÇÃO**;
- XXIV. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- XXV. O presente **CRENCIAMENTO** não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das pessoas jurídicas, não cabendo ao CONTRATANTE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, ou pelo fato de o faturamento da **CRENCIADA** não atingir os níveis por essa pretendidos;
- XXVI. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada, a CONTRATADA é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada, considerada a sua nova realidade;
- XXVII. Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto desse TR;
- XXVIII. Caso a pessoa jurídica não tenha mais interesse, poderá realizar solicitação de descredenciamento até a assinatura do contrato, devendo comunicar por escrito;
- XXIX. Não poderão participar deste CRENCIAMENTO pessoas jurídicas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias e Fundações;
- XXX. A proponente deverá assinar e entregar a Declaração constante no Anexo C, atestando possuir condições de cumprir as exigências mínimas para realização dos serviços prestados por este TR.

7.5.2. DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as informações e documentação necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Analisar e Aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA descritos no presente TR;
- III. Manter canal de comunicação (correio eletrônico) para apoio à CONTRATADA (seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas nos insumos);



- IV. Propor medidas para readequar a execução dos serviços, em comum acordo com a CONTRATADA;
- V. Cumprir o Contrato e a legislação pertinente; e
- VI. Estabelecer equipe de fiscalização por contrato de **CRENCIAMENTO** firmado.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente **CRENCIAMENTO** EMERGENCIAL enseja na possível **CONTRATAÇÃO** de serviços de avaliação de pontes e pontilhões, em áreas de domínio municipal, em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, compreendendo zonas urbanas e rurais, podendo a **CRENCIADA** receber demandas em quaisquer municípios listado pelo DECRETO Nº 57.626 de 21 MAIO DE 2024 e suas atualizações.

A pessoa jurídica **CRENCIADA** deverá sinalizar no cadastramento, em ordem de prioridade, a região a qual prioriza o recebimento do Pacote para vistoria e execução dos Laudos conforme tabela abaixo, isto não impede que a **CRENCIADA** seja chamada para atuar em outras regiões, visto a urgência e complexidade da situação:

| | |
|---|--|
| <p>1-Região Metropolitana: Bacias Hidrográficas: G070 - Baixo Jacuí L030 - Rio Camaquã G010 - Rio Gravataí G020 - Rio dos Sinos G080 - Lago Guaíba L020 - Literal Médio G030 - Rio Caí G040 - Rio Taquari-Antas</p> | <p>2-Região Serra e Vale do Caí: Bacias Hidrográficas: G020 - Rio dos Sinos G030 - Rio Caí G070 - Baixo Jacuí L010 - Rio Tramandaí L050 - Rio Mampituba G070 - Baixo Jacuí</p> |
| <p>3-Região Vale do Rio dos Sinos: Bacias Hidrográficas: G020 - Rio dos Sinos G030 - Rio Caí G010 - Rio Gravataí G080 - Lago Guaíba</p> | <p>4-Região Taquari e Rio Pardo: Bacias Hidrográficas: G040 - Rio Taquari-Antas G090 - Rio Pardo G050 - Alto Jacuí G070 - Baixo Jacuí</p> |
| <p>5-Região Central: Bacias Hidrográficas: G070 - Baixo Jacuí G050 - Alto Jacuí G060 - Rios Vacacaí - Vacacaí Mirim U050 - Rio Ibicuí</p> | <p>6-Região Jacuí: Bacias Hidrográficas: G050 - Alto Jacuí G040 - Rio Taquari-Antas G090 - Rio Pardo U090 - Rio Ijuí</p> |
| <p>7-Região Norte e Noroeste: Bacias Hidrográficas: U030 - Rios Turvo-Santa Rosa-Santo Cristo U100 - Rio da Várzea U020 - Rio Passo Fundo</p> | <p>8-Região Sul: Bacias Hidrográficas: L030 - Rio Camaquã L040 - Mirim-São Gonçalo</p> |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
 Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





| | |
|---|--|
| U090 - Rio Ijuí U040 - Rio Piratinim U010 - Rios Apuaê - Inhandava G040 - Rio Taquari-Antas G050 - Alto Jacuí | |
|---|--|

9. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE

A SEDUR está localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 1501 - 19º andar no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre, RS.

10. DA ENTREGA E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL

As interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida à habilitação a partir da publicação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL**. Para o credenciamento os interessados deverão enviar no Portal de Compras Eletrônicas (www.compras.rs.gov.br) no prazo e local indicados, cópias digitalizadas da documentação constante no item 3 e 4 do EDITAL.

Este **CREDENCIAMENTO** ficará aberto para manifestação dos interessados, sendo que os contratos dele decorrentes terão vigência de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data publicação da súmula do contrato.



11. ANEXOS:

ANEXO A- Modelo de Laudo de Ponte/Pontilhão - Restabelecimento/Reconstrução.

ANEXO B- Requerimento de Credenciamento.

ANEXO C- Modelo de Declaração.

ANEXO D - Situações Passíveis e não Passíveis de Atendimento



ANEXO A

LAUDO PONTES E PONTILHÕES

| | | |
|--|----------------------------------|--------------------|
| PONTE: (INSERIR NOME) | | |
| Data do Laudo: XX/XX/XXXX | | |
| Classificação do dano: () VERMELHA: DESTRUÍDA () LARANJA: INTERDITADA () AMARELO: DANIFICADA | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE A PONTE/PONTILHÃO | | |
| Medidas: | Largura da Ponte (m): | |
| | Comprimento da Ponte (m): | |
| | Área da Ponte (m ²): | |
| Ano da Construção: | | |
| Elemento transposto e indicação de nome: () Rio/Arroio _____ () Via _____ () Ferrovia _____ () Vale _____ () Outro _____ | | |
| Zona (Urbana/Rural): | | |
| Tipo de tráfego: () Pedestres/Ciclistas/Motocicletas () Carros () Caminhões () Não há nenhum tráfego | | |
| Material da superestrutura: () concreto. () aço. () madeira. () misto _____ indicar quais | | |
| Material da mesoestrutura: () concreto. () aço. () madeira. () pedra argamassada. () misto _____ indicar quais | | |
| Estaca: | Início: XX km + XXX m | Fim: XX km + XXX m |
| Bairro/Comunidade: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | | |
| Coordenadas Geográficas INÍCIO: | Latitude: | Longitude: |
| Coordenadas Geográficas FIM: | Latitude: | Longitude: |





| | |
|---|---|
| <p>Localização: (INSERIR IMAGEM AÉREA DA LOCALIZAÇÃO)</p> | <p>Observações: IMAGEM DE SATÉLITE COM TRAÇADO E LOCALIZAÇÃO DA PONTE/PONTILHÃO. COORDENADA DE INÍCIO E FIM DO TRECHO.</p> |
| <p>Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FIM DA PONTE)</p> | |

1. Relatório Fotográfico (MÍNIMO 05 FOTOS):

| <p>Fotografia 01 – Cabeceira da Ponte/Acesso</p> | |
|--|---|
| | <p>Danos na Cabeceira: RELATAR NESTE ESPAÇO OS DANOS NA CABECEIRA DA PONTE/PONTILHÃO OU NO ACESSO A MESMA.</p> |
| <p>Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)</p> | |
| <p>Fotografia 02 – Cabeceira da Ponte/Acesso</p> | |



| | |
|--|---|
| | <p>Danos na Cabeceira: RELATAR NESTE ESPAÇO OS DANOS NA CABECEIRA DA PONTE/PONTILHÃO OU NO ACESSO A MESMA.</p> |
| <p>Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)</p> | |

| Fotografia 03 – DANOS/PATOLOGIAS | |
|---|---|
| | <p>Danos/Patologias na estrutura: NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A PONTE/PONTILHÃO SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA.</p> |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



| | |
|---|--|
| Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS) | |
| Fotografia 04 – DANOS/PATOLOGIAS | |
| | Danos/Patologias na estrutura: NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A PONTE/PONTILHÃO SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA. |
| Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS) | |

| | |
|---|--|
| Fotografia 05 – DANOS/PATOLOGIAS | |
| | Danos/Patologias na estrutura: NESTE CAMPO DEVERÃO SER EXPLICADOS OS DANOS QUE A PONTE/PONTILHÃO SOFREU COM O FENÔMENO NATURAL. UTILIZAR TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ESTRUTURA. |



| | |
|--|--|
| | |
| <p>Descrição da Imagem: (INSERIR DESCRIÇÃO DA IMAGEM) (FOTO COM DATA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS)</p> | |

2- Orçamento Analítico para Reconstrução ou Recuperação:

(NESTE ITEM O CREDENCIADO DEVE ANALISAR OS DANOS SOFRIDOS PELA

PONTE/PONTILHÃO DURANTE O FÊNOMENO NATURAL E DEVE ESTIMAR O CUSTO TOTAL PARA RECONSTRUÇÃO OU RESTABELECIMENTO DA ESTRUTURA.)

O orçamento analítico deve ser elaborado com base nas tabelas referências SINAPI/SICRO mais atualizadas, por força do Decreto n 7.983/2013.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



| Orçamento Analítico | | | | | | | | | | | |
|---|------|--|--------|-----------------------|----------|-------|-----------------------|-----------------------|-------------------|---------|----------------------|
| Descrição do Objeto | | Orçamento de Reconstrução/Restabelecimento de ponte ou pontilhão | | | | | | | | | |
| Cidade | | | | | | | | | | | |
| Tipo de Objeto | | Obras e serviços de engenharia | | | | | | | | | |
| Data | | | | | | | | | | | |
| Preço Total Proposto | | 0,00 R\$ | | | | | | | | | |
| Item | Tipo | Banco | Código | Descrição | Proposta | | | | | | |
| | | | | | Qtd. | Unid. | Custo unitário (R\$)* | Preço unitário (R\$)* | Preço Total (R\$) | % BDI** | % Encargos Sociais** |
| 1 | | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | | |
| 2 | | | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | | |
| 3 | | | | INFRAESTRUTURA | | | | | | | |
| 4 | | | | MESOESTRUTURA | | | | | | | |
| 5 | | | | SUPERESTRUTURAS | | | | | | | |
| 6 | | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | |
| Banco de Insumos/Composições utilizado: | | | | | | | | | | | |
| Data-base do orçamento: | | | | | | | | | | | |
| Encargos utilizados (Não desonerado/Desonerado) | | | | | | | | | | | |

3- Croqui:

APRESENTAR CROQUI COM SOLUÇÃO DE ENGENHARIA PARA RESTABELECIMENTO OU RECONSTRUÇÃO (croqui poderá ser à mão).

NESTE CAMPO DEVERÁ SER FEITO CROQUI ESQUEMÁTICO DA SOLUÇÃO DE ENGENHARIA COM BASE NO ORÇAMENTO ANALÍTICO E LAUDO TÉCNICO DE RECONSTRUÇÃO OU RESTABELECIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





| |
|--|
| |
| <p>Descrição do croqui: RECONSTRUÇÃO/RESTABELECIMENTO DE PONTE EM XXXX (DETALHAR ESTRUTURA) SOBRE O RIO XXX (NOME DO RIO) NA ESTRADA XXX (NOME DA ESTRADA). COMPRIMENTO XX (M) LARGURA XX (M) QUANTIDADE XX (M²) VALOR: R\$ LOCALIZAÇÃO: COORDENADA DE INÍCIO E FINAL</p> |

4- Conclusões:

(NESTE ITEM O CREDENCIADO DEVE APRESENTAR AS SUAS CONCLUSÕES SOBRE A VISTORIA, O LAUDO TÉCNICO REALIZADO E A SOLUÇÃO DE ENGENHARIA PROPOSTA)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



Dados do Profissional responsável:

NOME

COMPLETO:

CREA:

ART:

DATA:

ASSINATURA

ANEXO B

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o TR divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, comprometendo-nos a juntar toda a documentação exigida pelo TR, devidamente rubricada e assinada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113

30



1. FICHA DE DADOS CADASTRAIS

| | | |
|--|----------------------|-----|
| Razão Social/Nome: | | |
| Nome fantasia: | Data de criação: | |
| UF - Nº CREA: | Inscrição Estadual: | |
| CNPJ/CPF: | Inscrição Municipal: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade: | UF: |
| CEP: | e-mail: | |
| Telefones: | | |
| PRIORIDADE DE REGIÃO: (conforme item 8 deste TR) | | |

Local/Data Nome e Assinatura Representante Legal

| | |
|-------------------|-------------|
| Recebido (Nome): | |
| Data: ___/___/___ | Assinatura: |



ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO GOVERNO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEPARTAMENTO URBANO E METROPOLITANO

Referência: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a contratação de serviços técnicos de Engenharia nas atividades de Avaliação de Pontes/Pontilhões Urbanos e Rurais nas áreas atingidas pelo evento climático descrito no item 2.

[RAZÃO SOCIAL/NOME], DECLARA sob as penalidades cabíveis que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o **CRENCIAMENTO** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do TR;
- b) Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública Estadual;
- c) Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do TR, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Não possui sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias e Fundações.
- g) Possui equipamentos e pessoal técnico para atender objeto deste TR.

Local e Data _____ / ____ / ____.

Nome e assinatura do proponente ou representante legal,
[Com identificação completa]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113





ANEXO D

SITUAÇÕES PASSÍVEIS E NÃO PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO

**SECRETARIA NACIONAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ações de Restabelecimento e Reconstrução



CONCEITOS

O que são ações de RESTABELECIMENTO?

As ações de Restabelecimento são definidas como *medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre*, conforme o inciso VI, Art. 2º, do Decreto nº 10.593/2020.

O que são ações de RECONSTRUÇÃO?

A ideia de Reconstrução está incluída no conceito de Recuperação, definida como *medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia*, conforme o inciso IV, Art. 2º, do Decreto nº 10.593/2020.

Pressupõe uma ação em *caráter definitivo* destinada a recuperar o cenário destruído pelo desastre.





PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

O que pode pedir no RESTABELECIMENTO?

1. Pontes de madeira com até 10 metros de extensão destruídas;
2. Pontes de concreto ou de madeira danificadas parcialmente (cabeceiras e/ou tabuleiro);
3. Bueiro tubular de concreto pré-moldado simples/duplo/triplo (BSTC/BDTC/BTTC);
4. Bueiro celular de concreto pré-moldado simples (BSCC);
5. Passagens molhadas parcialmente danificadas; e
6. Passagens molhadas destruídas necessitam de avaliação caso a caso.

O que pode pedir na RECONSTRUÇÃO?

1. Pontes de madeira destruídas com vão acima de 10 metros.
Observação: podem ser reconstruídas em concreto;
1. Pontes de concreto destruídas independente da extensão do vão;
2. Bueiro Armco e;
3. Bueiro celular de concreto duplo e triplo (BDCC/BTCC).

Tabela de Referência: SICRO/DNIT
BUEIRO – Corpo (de BSTC, p ex.) + Boca + Escavação + Reaterro + Compactação.
Dar preferência ao projeto-tipo do DNIT!



EXEMPLOS

RESTABELECIMENTO DE BUEIROS



RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO



RESTABELECIMENTO DE CABECEIRAS DE PONTES





EXEMPLOS

PONTES NÃO PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO



AMBAS AS SITUAÇÕES SÃO DE MANUTENÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ENQUADRAMENTO COMO AÇÃO DE RESPOSTA



CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RECONSTRUÇÃO

É imprescindível que o objeto seja bem identificado, quantificado e localizado, apresentando as dimensões mínimas da intervenção a ser realizada;

Exemplo:

- Construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Jiboia na Estrada Ipiranga. Comprimento 15m, largura 4,2m.
- Quantidade: 63 / Unidade: m²
- Valor: R\$ 239.554,64
- Localização: 20º 20' 20" S / 50º 20' 20" O

| 4. Descrição Sumária das Metas | | | | |
|--------------------------------|--|---------|-------------------------------|-------------------------------|
| Nº | Dados da Meta | | Grupo/Subgrupo | Relatório Diagnóstico |
| 1 | Identificação | | OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) | + |
| | Ponte sobre o Rio Jiboia na Estrada Ipiranga. Comprimento 15 m, largura 4,2m | | PONTE EM CONCRETO ARMADO (MC) | + |
| | Quantidade | Unidade | Valor total (R\$) | Localização |
| | 63 | M2 | 239.554,64 | 20º 20' 20" S / 50º 20' 20" O |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 239.554,64 | |





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Restabelecimento e Reconstrução

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar
Tels: 61 2034-4177/5122/5943



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 19.º andar - Praia de Belas CEP
90119-900 - Porto Alegre/RS - Telefones: (51) 3288-6108 e 3288-6113